



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2003A

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riodaspedras.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras) As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 44.826.840/0001-83
Ladeira José Leite de Negreiros, 10
Telefone: (19) 3493-9490
Site: www.riodaspedras.sp.gov.br
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Câmara Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270
Telefone: (19) 3493.8300
Site: www.camarariodaspedras.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras

CNPJ 45.771.474/0001-75
Av. Adhemar de Barros, 496
Telefone: (19) 3493-3070
Site: www.saaerdp.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riodaspedras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2003A

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

DECRETO Nº 2.977, DE 28 DE MAIO DE 2026

(DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU), ISSQN E TAXAS DE LICENÇA, PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

MARCOS BUZETTO, Prefeito Municipal de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o contido no Processo nº 300/2026, datado de 26.01.2026;

Considerando o teor do art. 156, I, da Constituição Federal, art. 4º a 25 do Código Tributário Municipal e art. 105, I, da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência do Município sobre propriedade predial e territorial urbana;

Considerando o teor do art. 156, III, da Constituição Federal, art. 3º da Lei Complementar 116/03, arts. 26 a 55 do Código Tributário Municipal, e art. 105, I, III, da Lei Orgânica do Município, que dispõe sobre a competência do Município sobre serviços de qualquer natureza não compreendidos na competência estadual;

Considerando o teor do art.145, II, da Constituição Federal, arts. 77 a 80 do Código Tributário Nacional, e art. 103, II da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de especificar o modo de cobrança dos tributos municipais em cumprimento ao princípio da isonomia e transparência que norteiam a Administração Pública,

DECRETA

Art. 1º. Fica definido pelo presente Decreto que o pagamento de IPTU, ISSQN E TAXAS DE LICENÇA do exercício de 2026, poderá ser parcelado em até 05 (cinco) parcelas, com as seguintes datas de vencimento:

IPTU

PARCELA	VENCIMENTO
COTA ÚNICA	10.08.2026
1ª	11.08.2026
2ª	10.09.2026
3ª	13.10.2026
4ª	10.11.2026
5ª	10.12.2026

TAXA DE LICENÇA E ISS

PARCELA	VENCIMENTO
COTA ÚNICA	10.08.2026
1ª	11.08.2026
2ª	10.09.2026
3ª	13.10.2026
4ª	10.11.2026
5ª	10.12.2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2003A

Página 3 de 3



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

Art. 2º. Os contribuintes que optarem por realizar os pagamentos dos tributos, a que se refere este Decreto em parcela única, com vencimento até 10.08.2026, terão desconto de 10% (dez por cento), de acordo com art. 128 do Código Tributário Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Rio das Pedras, 28 de maio de 2026.

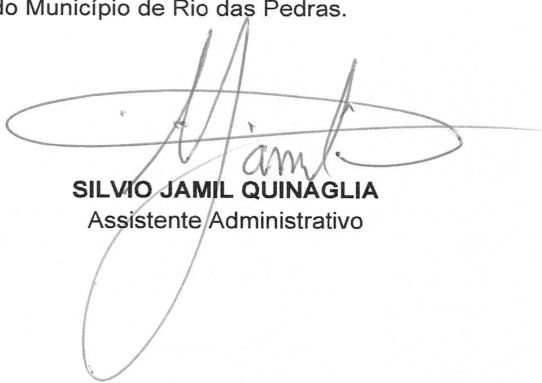
Documento assinado digitalmente
gov.br **MARCOS BUZETTO**
Data: 28/05/2026 18:59:12-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

MARCOS BUZETTO
Prefeito


EURICE AMARAL MELLO JUNIOR

Secretário de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito – SEGAT

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.


SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo